



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS E DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE, com sede na Rua Barbosa Lima, 34, centro, Igarassu - PE, CEP 53.620-330, inscrita no CNPJ sob o nº 1.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 em 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2025 a partir das 08:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2025 até às 08:00h

*Todos os documentos de habilitação devem ser enviados até esta data limite de envio das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2025 às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2025 a partir das 10:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 42.217,77 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, com foco na implementação do sistema de votação eletrônica e no suporte às atividades institucionais da equipe administrativa e de comunicação desta Casa Legislativa, conforme as **condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.**
- 1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir **RIGOROSAMENTE** às especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4. Os produtos estão divididos em 5 (cinco) lotes, contendo os seguintes itens conforme as descrições na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - TELEVISORES E MONITOR						
01	01	Televisor: Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: 220 V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4K, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima de 12 MESES.	1	UND	R\$ 2.378,85	R\$ 2.378,85
01	02	Televisor: Tamanho Tela: 82 à 85 POL. Voltagem: 220V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4k, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima de 12 MESES.	1	UND	R\$ 7.973,55	R\$ 7.973,55
01	03	Monitor Computador. Tamanho Tela: de 19 à 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade de Imagem: Full Hd. Interatividade da Tela: Sem Interatividade.	1	UND	R\$ 404,74	R\$ 404,74



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

		Ajuste: Com Inclinação do Display. Alimentação: Bivolt. Garantia mínima de 12 MESES				
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 10.757,14						
LOTE 02 - SUPORTES PARA TELEVISORES						
02	01	Suporte de televisão: Material: Aço Carbono. Tipo: Teto. Tamanho: Televisores Lcd/Led/Plasma 32 A 60". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável e Inclinável	2	UND	R\$ 184,03	R\$ 368,06
02	02	Suporte de televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv Até 65". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó. Cor: Preta. Características Adicionais: Parafusos, Buchas de Fixação	1	UND	R\$ 58,93	R\$ 58,93
02	03	Suporte de televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv De 43" A 86". Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável e Inclinável	1	UND	R\$ 557,48	R\$ 557,48
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 984,47						
LOTE 03 - APARELHO TELEFÔNICO						
03	01	SMARTPHONE PARA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO nas seguintes especificações mínimas: Tela: a partir de 6 POL, AMOLED, FHD ou superior, 1-120 Hz ou superior; Processador: octa-core ou superior; Memória: 8 GB RAM ou superior; Armazenamento: 256 GB interno ou superior; Câmeras traseiras: 48 MP + 10 MP + 8 MP (3x OIS) ou superior; Câmera frontal: 10 MP ou superior; Vídeo: a partir de 4K/30fps; Bateria: 4.000 mAh (com carregamento rápido) ou superior; Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, BT 5.3, NFC, USB-C; Sistema: Android 14 ou iOS. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 Carregador de tomada	2	UND	R\$ 3.612,33	R\$ 7.224,66



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

		ultrarrápido, compatível com o aparelho; 01 Cabo de dados compatível; 01 Ferramenta ejetora de chip; 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão). Garantia mínima de 12 MESES				
03	02	SMARTPHONE PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA nas seguintes especificações mínimas: Tela: no mínimo 6 polegadas, tecnologia IPS ou OLED, resolução HD+ ou Full HD; Processador: quad-core ou superior; Memória RAM: no mínimo 4 GB; Armazenamento interno: no mínimo 128 GB; Câmera traseira: 12 MP ou superior; Câmera frontal: 8 MP ou superior; Vídeo: gravação em Full HD 1080p a 30 fps ou superior; Bateria: no mínimo 3.000 mAh; Conectividade: 4G/LTE, Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C; Sistema operacional: Android 13 ou superior, ou iOS; Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 (um) carregador de tomada compatível com o aparelho, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão). Garantia mínima: 12 (doze) meses.	3	UND	R\$ 1.129,23	R\$ 3.387,69
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 10.612,35						
LOTE 04 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL						
04	01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: Sensor: APS-C CMOS, 24 MP ou superior; Lente: intercambiável, 18-45 mm ou superior; Foco: Autofoco com detecção de	1	UND	R\$ 6.793,11	R\$ 6.793,11



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

		rosto/olhos; Vídeo: 4K UHD 30 fps ou superior; Tela: LCD articulável, touch; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI; Imagem: JPEG e RAW; Acessórios: bateria, carregador, cartão de memória, alça e estojo; Garantia mínima 12 MESES.				
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 6.793,11						
LOTE 05 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA						
05	01	HD EXTERNO Capacidade mínima de armazenamento: 2 TB; Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, com compatibilidade retroativa com portas USB 2.0; Taxa de transferência compatível com padrão USB 3.0 (mínimo de 5 Gbps); Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa; Design portátil, de fácil transporte e manuseio; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	5	UND	R\$ 546,66	R\$ 2.733,30
05	02	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (DIMM) Capacidade mínima: 8 GB; Tipo: DDR3L (1,35V), compatível com 1,5V; Frequência mínima: 1600 MHz; Formato: UDIMM, 240 pinos; Latência: CL11 ou inferior; Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em computadores de mesa convencionais; Garantia mínima: 12 meses.	15	UND	R\$ 150,06	R\$ 2.250,90
05	03	UNIDADE DE DISCO TIPO SSD Capacidade mínima: 480 GB; Interface: SATA III 6 Gb/s; Fator de forma: 2,5"; Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s; Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; Tecnologia: memória flash NAND com recurso de correção de erros (ECC) e controle de desgaste (wear leveling); Compatibilidade: com	30	UND	R\$ 269,55	R\$ 8.086,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

		sistemas operacionais Windows e Linux, em desktops e notebooks convencionais; Garantia mínima: 12 meses.				
VALOR ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 13.070,70						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$42.217,77

1.5. Observações aplicáveis a todos os equipamentos eletrônicos:

1.5.1. Todos os requisitos descritos constituem especificações mínimas obrigatórias.

1.5.1.1. Equipamentos com características superiores poderão ser fornecidos, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores;

1.5.2. Todos os equipamentos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;

1.5.3. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, ser homologados pela Anatel, comercializados oficialmente no Brasil com nota fiscal nacional, e contar com assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;

1.5.4. Fica vedada a entrega de aparelhos importados sem homologação e sem suporte oficial no território nacional.

1.6. O valor total máximo estimado para a presente licitação, considerando os cinco lotes descritos, é de **42.217,77** (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos);

1.7. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1.8. Devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme solicitação prévia da unidade requisitante, em um prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.9. **GERENCIADOR:** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu, CNPJ nº 11.451.887/0001-50.
- 1.10. **PARTICIPANTES:** **NÃO** há Órgãos Participantes.
- 1.11. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços **não** poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da presente licitação.

2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.1. Nos termos do **art. 25, V, e art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser considerados, em caso de empate entre as propostas, os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental e social:
- 2.1.1. fornecimento de equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido, por exemplo, selo Procel A ou equivalente;
 - 2.1.2. utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
 - 2.1.3. comprovação de implementação de sistema de logística reversa para equipamentos eletrônicos, mediante apresentação de declaração ou plano de logística reversa;
 - 2.1.4. apresentação de certificações ambientais válidas e emitidas por órgãos ou entidades competentes, por exemplo, ISO 14001, FSC, ou equivalentes.
- 2.2. Tais requisitos não constituem condição de habilitação obrigatória, mas a apresentação de comprovação será considerada critério de desempate entre propostas, nos termos do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. A comprovação de atendimento a qualquer dos requisitos acima deverá ser feita por meio de documentos oficiais, etiquetas, certificados ou declarações emitidas pelo fabricante/fornecedor, que serão analisados exclusivamente para fins de critério de desempate entre propostas, conforme art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02

Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

- 3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVAS

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos eletrônicos de audiovisual, multimídia de comunicação e informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu. Tais equipamentos são indispensáveis para a modernização da infraestrutura tecnológica e de comunicação da Casa Legislativa, contribuindo para a melhoria da qualidade das transmissões das sessões plenárias, a implementação do sistema de votação eletrônica e o fortalecimento da divulgação das atividades institucionais.
- 4.2. Considerando a necessidade de adequação tecnológica e a modernização dos procedimentos internos da Câmara Municipal, a aquisição dos equipamentos permitirá a realização de votações eletrônicas de forma segura e prática, substituindo os métodos manuais e contribuindo para a padronização dos registros de votações, com geração automática de dados e relatórios;
- 4.3. Além disso, atender a necessidade de ampliar a capacidade operacional do setor de comunicação, garantindo registros em tempo real, produção de imagens e vídeos de qualidade e armazenamento seguro de dados e conteúdos institucionais. Esses recursos possibilitarão maior transparência,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

publicidade dos atos legislativos e aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

- 4.4. A futura contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e modernização administrativa, observando as diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e contribuindo com a informatização dos processos legislativos, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTES

- 5.1. Os lotes do presente Pregão Eletrônico serão divididos em 5 (cinco) lotes:

5.1.1. **LOTE 01:** composto pelos televisores e monitor;

5.1.2. **LOTE 02:** composto pelos suportes para televisores;

5.1.3. **LOTE 03:** composto pelos smartphones;

5.1.4. **LOTE 04:** composto pela câmera fotográfica digital;

5.1.5. **LOTE 05:** composto pelos HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, destinados ao armazenamento e à melhoria de desempenho dos computadores.

- 5.2. A regra geral em licitações é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de empresas, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

- 5.3. Todavia, a própria legislação admite o agrupamento de itens em lotes, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem do fracionamento excessivo;

- 5.4. No presente caso, a formação de lotes se justifica pelos seguintes motivos:

5.4.1. Garantia de Compatibilidade Técnica e Funcional:

5.4.1.1. No Lote 01, a aquisição conjunta dos televisores e monitor assegura uniformidade tecnológica e compatibilidade de recursos de imagem, evitando diferenças de qualidade que poderiam comprometer a padronização da exibição do sistema de votação eletrônica;

5.4.1.2. No Lote 02, estão dispostos todos os suportes de TV em um único agrupamento, medida que se justifica pela necessidade de padronização técnica e estética. A aquisição conjunta garante que os



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

suportes sejam fornecidos dentro de um mesmo padrão de qualidade, acabamento e resistência. Além disso, ao concentrar em um único fornecedor os itens de mesma categoria, simplifica-se a gestão contratual, com um único responsável pelo fornecimento;

5.4.1.3. No Lote 03, os smartphones foram destacados como lote próprio, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados em aparelho telefônico celular;

5.4.1.4. No Lote 04, a câmera fotográfica digital foi isolada em lote próprio, garantindo a seleção do fornecedor que atenda às especificações técnicas específicas de captura de imagens institucionais;

5.4.1.5. No Lote 05, foram reunidos os HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, considerando que todos são dispositivos voltados ao armazenamento e melhoria de desempenho computacional. O fornecimento conjunto assegura padronização técnica, maior eficiência na gestão dos equipamentos e compatibilidade com a infraestrutura existente, além de otimizar a preservação do acervo digital e o suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu.

5.4.2. Economia de Escala e Vantagem Econômica:

5.4.2.1. O agrupamento em lotes permite que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas, reduzindo custos logísticos e operacionais;

5.4.2.2. A Administração se beneficia de preços mais vantajosos quando adquire um conjunto de equipamentos de um mesmo fornecedor, sobretudo em itens que exigem compatibilidade ou fornecimento de acessórios.

5.4.3. Facilidade de Gestão e Fiscalização Contratual:

5.4.3.1. A contratação de um único fornecedor por lote simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de contratos e de pontos de controle;

5.4.3.2. A fiscalização da entrega e aplicação de garantias se torna mais eficiente, havendo um único responsável pela totalidade dos itens que compõem cada lote;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

5.4.3.2.1. Em caso de falha ou incompatibilidade, a Administração terá um ponto único de contato, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

5.4.4. Minimização de Riscos Operacionais:

5.4.4.1. A divisão exagerada em lotes unitários poderia resultar em riscos como:

5.4.4.1.1. Entrega de suportes incompatíveis com os televisores;

5.4.4.1.2. Fornecimento de equipamentos de imagem com resoluções diferentes, prejudicando a padronização do sistema de votação;

5.4.4.1.3. Recebimento de equipamentos de comunicação (smartphone/câmera) sem a devida correspondência em qualidade, comprometendo o registro institucional.

5.4.4.2. O agrupamento assegura que a entrega do conjunto de equipamentos esteja sob responsabilidade de um único contratado por lote, mitigando esses riscos.

5.5. Diante do exposto, a divisão em **05 (cinco) lotes** é a solução mais adequada, por equilibrar a ampliação da competitividade (com parcelamento razoável) e a garantia da compatibilidade técnica e funcional, além de favorecer a economicidade, a gestão e a fiscalização contratual.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Pregão Eletrônico será regido pela **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

6.2. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto do presente certame trata-se de um bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, através de especificações usuais do mercado.

6.3. Aplica-se subsidiariamente a legislação que regula os contratos administrativos e as disposições previstas no Código Civil Brasileiro, no que couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6.4. Este pregão é destinado à participação exclusiva de empresas que se enquadram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que atendam às exigências deste Edital, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006. Para este Pregão, serão considerados os seguintes tratamentos favorecidos:

6.4.1. Regularidade Fiscal LC 123/2006 art. 43, incisos 1º e 2º

6.4.1.1. ME/EPP/MEI podem participar do certame mesmo com restrição fiscal, devendo regularizar a documentação em até 5 dias úteis após a adjudicação, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. Empate Ficto - LC 123/2006, art. 44 e 45:

6.4.2.1. Quando uma ME/EPP/MEI apresentar proposta até 5% superior à proposta de empresa não enquadrada, terá direito de preferência para apresentar nova proposta com preço igual ao da primeira colocada.

6.5. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e ficará disponível no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Portal da Transparência, no site oficial da Câmara Municipal de Igarassu e em formato impresso no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.

7. DO CADASTRO NO PORTAL BNC

7.1. A participação no certame requer cadastro prévio da licitante no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), mediante atribuição de login e senha individuais, obtidos previamente no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>;

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3. O cadastro junto ao sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica da licitante para realização das transações;

7.4. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.5. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame, arcando com os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.6. O custo de operacionalização e uso do sistema BNC, provedor do sistema eletrônico, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, o equivalente ao plano definido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC;
- 7.7. A Câmara Municipal de Igarassu não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame;
- 7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.9. A não observância do item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal no 14.133/2021.
- 8.2. Ressalta-se que este Edital é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. **Não será admitida a participação de empresas:**
 - 8.3.1. que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - 8.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.3.3. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.4. que estejam reunidas em consórcio, de acordo com item 5.4.5 do Termo de Referência, ANEXO I;
- 8.3.5. não será admitida na presente licitação a participação de cooperativas de acordo com o item 5.4.4. do Termo de Referência ANEXO I;
- 8.3.6. que estejam suspensas do direito de licitar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 8.3.7. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros oficiais de restrições.
- 8.4. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 8.5. As empresas participantes assumem, sob as penas da lei, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;
- 8.6. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021, ficando sob responsabilidade direta do fornecedor vencedor a entrega integral dos bens registrados na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativos às seguintes declarações:
 - 8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 8.7.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação definidos no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, desde que a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 8.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observados o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC, no endereço www.bnc.org.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á a etapa de envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação;
 - 9.1.1. A documentação de habilitação deve ser encaminhada juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.
- 9.2. Não será exigido o envio de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 9.3. A proposta deverá ser formulada com observância das exigências deste Edital, contendo os preço unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- 9.4. O valor total máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 42.217,77 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.6. A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de incorreções ou falsidades;
- 9.7. É responsabilidade da licitante verificar o correto preenchimento dos campos do sistema, bem como a validade e legibilidade dos documentos digitalizados;
- 9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 9.10. A proposta será considerada para fins de julgamento com base no MENOR PREÇO POR LOTE;
- 9.11. O envio da proposta implicará aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 9.12. Serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 63, II e III, da Lei 14.133 de 2021.
- 9.13. Também será exigida dos licitantes a documentação referente à qualificação técnica prevista no edital e em seus anexos.
- 9.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;
- 9.15. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, negociação e julgamento da proposta;
- 9.16. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, podendo utilizar, para tanto, o **modelo de declaração conjunta** constante do **Anexo II**, ou, caso prefira, apresentá-las de forma separada:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.16.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando for o caso;
- 9.16.2. Declaração de que está ciente e tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 9.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.16.4. Que atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental;
- 9.16.4.1. As propostas poderão indicar o atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, o que será considerado em caso de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16.5. Que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 9.16.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- 9.16.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal**;
- 9.16.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores em condições degradantes ou em situação análoga à de escravo, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;
- 9.16.9. Declaração de que os fornecimentos serão realizados por empresa que comprove o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, bem como o atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme o art. 93 da **Lei nº 8.213/1991**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.16.10. Declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16.11. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021;
- 9.16.12. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 9.16.13. Que os documentos apresentados são autênticos;
- 9.16.14. Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 9.16.15. Que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de quaisquer das pessoas indicadas no item abaixo;
- 9.16.16. Que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização/gestão contratual;
- 9.16.17. Que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- 9.16.18. Que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.17. A apresentação de declaração falsa quanto a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário POR LOTE;
 - 10.1.2. Especificações do objeto.
- 10.2. As propostas poderão conter, informações sobre práticas sustentáveis adotadas pelo fornecedor, as quais serão consideradas como critério de desempate, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de igualdade de condições entre as propostas;
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor Registrado;
- 10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado;
- 10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)** e neste edital;
- 10.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observado o atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

10.9.2. contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.9.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

10.9.4. apresentem vantagens não previstas neste Edital ou que contrariem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

10.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de setores especializados da Administração para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade das propostas;

10.11. Após o julgamento das propostas, será aberta a fase de lances;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**;

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, para cada lote, deverá ser conforme abaixo:
- 11.7.1.1. **Lote 1:** intervalo mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) entre os lances.
- 11.7.1.2. **Lote 2:** intervalo mínimo de **R\$ 10,00** (dez reais) entre os lances.
- 11.7.1.3. **Lote 3:** intervalo mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) entre os lances
- 11.7.1.4. **Lote 4:** intervalo mínimo de **R\$ 30,00** (trinta reais) entre os lances.
- 11.7.1.5. **Lote 5:** intervalo mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) entre os lances.
- 11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances);
- 11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 11.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- 11.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta comercial, em ato contínuo à fase de classificação, por meio do sistema eletrônico;
- 11.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que demonstrem o histórico de cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração Pública, conforme previsto na Lei;
- 11.23.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico e nos termos do Decreto nº 11.430/2023;
- 11.23.4. Desenvolvimento de programa de integridade, nos moldes definidos pelos órgãos de controle, como medida de prevenção, detecção e remediação de práticas lesivas à Administração.
- 11.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:
- 11.24.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco, nos termos do §1º, inciso I, do art. 60;
- 11.24.2. às empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.24.3. às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.24.4. às empresas que comprovem práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, conforme a Lei nº 12.187/2009.
- 11.25. Sempre que for possível, a Administração poderá solicitar comprovação das condições de desempate previstas nos incisos III e IV, por meio de documentos, declarações ou certificações, conforme o caso.
- 11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 11.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.26.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.26.3. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.26.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua compatibilidade com o objeto licitado e à adequação do preço ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5. Caso a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar seja desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 12.5.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta inicialmente classificada e der prosseguimento à análise da proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração;
- 12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação da licitante será verificada por meio da documentação enviada junto com a proposta inicial, nos termos estabelecidos neste Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

observando-se a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 13.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3.1. Além dessas verificações, caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar eventual fraude ou tentativa de burla à licitação por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, linhas de fornecimento similares e identidade de representantes legais;

13.3.1.1. Antes da inabilitação, será assegurado ao licitante o direito à manifestação, para apresentação de esclarecimentos e/ou documentos que afastem a suspeita de irregularidade.

13.3.1.2. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação, nos termos da legislação vigente.

- 13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

- 13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 13.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela pregoeira com o apoio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, quanto aos seguintes aspectos:
- 13.8.1.habilitação jurídica
- 13.8.2.regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.8.3.qualificação técnica;
- 13.8.4. qualificação econômico-financeira.
- 13.9. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.10. **Habilitação Jurídica**
- 13.10.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.10.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

condicionada à verificação da autenticidade no sítio:
www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:**

13.10.4.1. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.10.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

13.10.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), **Estadual** (através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada) e **Municipal** (através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada);

13.10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.10.5.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**);

13.10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**;

13.11.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem ser expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste certame, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes para os quais apresentar proposta;

13.11.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – Nome empresarial, CNPJ, endereço e contato da entidade emitente;
- II – Nome, cargo/função e contato do responsável pela emissão;
- III – Descrição detalhada do objeto fornecido;
- IV – Quantitativo fornecido;
- V – Período de execução ou fornecimento.

13.11.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do percentual exigido, desde que todos sejam emitidos em nome da matriz ou filial da empresa licitante;

13.11.5. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, tais como:

- I – Cópias de contratos ou atas de registro de preços no caso de órgão público;
- II – Cópias de notas fiscais no caso de pessoa jurídica de direito privado.

13.11.6. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

13.11.7. A ausência de apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou sua apresentação em desacordo com o disposto neste item implicará a inabilitação da licitante.

13.12. Qualificação Econômico-Financeira:

13.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.12.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico, através do site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 2 de junho de 2014.

13.12.3. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

13.12.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.12.7. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 5% (três por cento) do valor orçado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.13. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;
- 13.14. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da ME, EPP ou MEI, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.15. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão;
- 13.16. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 13.17. A licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 13.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;
- 13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- 14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;
- 15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, através da plataforma do BNC em campo próprio, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias**, também pela plataforma do BNC, que começarão a contar do término do prazo do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso devidamente informado para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BCN - <http://www.bnc.org.br> e também no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 13:00 horas exceto feriados;

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

16.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Concluída a fase de lances e de habilitação, e não havendo a interposição de recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao licitante declarado vencedor.
- 17.2. Caso haja interposição de recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente, após o julgamento do recurso.
- 17.3. A homologação do certame será realizada pela autoridade competente, após a análise da regularidade dos atos praticados e, se for o caso, da decisão sobre os recursos interpostos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;
- 19.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, podendo a assinatura ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, mediante envio da Ata assinada para o e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br;
- 19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida da empresa convocada a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 19.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 19.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o art. 12, §8º da IN-CMlg 002 de 2024.
- 19.11. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua **assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.12. A Contratante se reserva o direito de revogar a Ata, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Fica expressamente **vedada** a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, conforme deliberação da Câmara Municipal de Igarassu, em observância ao seu planejamento interno e às especificidades da contratação.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

- 21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
 - 21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - 21.1.1.3. Pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público.
- 21.1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.2.1. A pedido quando:

- 21.1.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.1.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem.

21.1.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- 21.1.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.1.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 21.1.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

21.1.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Pregoeira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente;

22.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo de **3 (três) dias** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

22.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor Registrado e aceita pela Administração;

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao Fornecedor Registrado, implica o reconhecimento de que:

22.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

22.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração nela estabelecidos;
- 22.4. A contratação tem PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES.
- 22.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 22.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.
- 22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar o licitante classificado em ordem subsequente para, após a comprovação da habilitação e demais condições, assinar o contrato.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral e motivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, nos seguintes casos:
- 23.1.1.I – Razões de interesse público devidamente justificadas, de alta relevância e amplo conhecimento, que tornem a manutenção do ajuste inconveniente ou inoportuna;
- 23.1.2.II – Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 23.1.3.III – Superveniência de fatos impeditivos à execução contratual, devidamente comprovados e alheios à vontade da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 23.2. A rescisão contratual observará os procedimentos, direitos e deveres estabelecidos nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

24. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 24.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não será concedido reajuste, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021;
- 24.2. O reajuste será admitido apenas em caso de prorrogação contratual, com base no IPCA, contados 12 (doze) meses a partir da data da proposta.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1. A contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

26. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 26.1. A execução do objeto será realizada conforme as solicitações da Contratante, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 26.2. A entrega dos produtos deverá observar os seguintes requisitos:
- 26.2.1. Ser efetuada no local e horário indicados na solicitação da Contratante;
 - 26.2.2. Não ultrapassar o prazo máximo da entrega, de 15 (quinze) dias corridos;
 - 26.2.3. Ser realizada por representante devidamente identificado, que assinará a guia de entrega;
 - 26.2.4. Estar acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente;
 - 26.2.5. Observar as condições da embalagem;
 - 26.2.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, não sendo aceitos itens danificados ou que não atendam às especificações técnicas.
- 26.3. Será recusado o recebimento dos produtos em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 26.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 26.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Igarassu/PE;
- 26.6. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
- 26.6.1.I – Adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
 - 26.6.2.II – Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
 - 26.6.3.III – Entrega de produtos em volumes otimizados para reduzir desperdício;
 - 26.6.4.IV – Preferência, quando possível, por produtos com certificações ambientais reconhecidas.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- 27.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 27.3. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta;
- 27.4. Caberá à contratada fornecer todas as informações e documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização;
- 27.5. A recusa injustificada da contratada em atender às requisições poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 27.6. Fica designado o servidor **José Francisco Bernardo Filho**, matrícula nº 003106, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 27.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

28. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente **atestada por servidor designado**, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 28.2. Para fins do disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, o recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:
- I – **Recebimento provisório**, que ocorrerá com a entrega do bem ou a execução do serviço, sujeita à verificação de conformidade com as especificações contratuais;
 - II – **Recebimento definitivo**, que ocorrerá após o **atesto do gestor do contrato**, confirmando a execução integral e satisfatória do objeto.
- 28.3. O prazo de pagamento contará **a partir do recebimento definitivo**, observando-se o limite máximo legal de **15 (quinze) dias**.
- 28.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o **banco, agência e número da conta bancária** para depósito do valor devido, observando que o **CNPJ** deve ser o mesmo dos documentos de habilitação.
- 28.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver **pendências financeiras, irregularidades fiscais ou incorreções** na Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.6. Constatada qualquer incorreção, o prazo para pagamento será interrompido até que a contratada **regularize a documentação**, sendo reiniciado o prazo de contagem a partir do **protocolo de comunicação da regularização**.
- 28.7. O pagamento somente será processado mediante apresentação da **Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada** pelo gestor do contrato e acompanhada da documentação que comprove a **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada, incluindo:
- 28.7.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND);
 - 28.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 28.7.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 28.7.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;
 - 28.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 28.7.6. Outras certidões exigidas em lei e relacionadas ao objeto.
- 28.8. A **data de emissão da ordem bancária** será considerada como a **data de pagamento**.
- 28.9. Ocorrendo erro ou irregularidade na documentação de cobrança, esta será **devolvida** à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar **a partir da reapresentação** devidamente regularizada.
- 28.10. A Administração poderá **glosar valores indevidos** ou rejeitar, total ou parcialmente, a Nota Fiscal, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza à contratada.
- 28.11. **Nenhum pagamento** será efetuado enquanto houver **pendência de liquidação** de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28.12. A Câmara Municipal de Igarassu poderá **descontar valores** relativos a indenizações, multas ou prejuízos causados pela execução contratual, diretamente da Nota Fiscal ou Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.13. Em caso de atraso no pagamento **por culpa exclusiva da Administração**, o valor devido será **atualizado financeiramente** pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, pro rata tempore, conforme fórmula prevista no Termo de Referência e transcrita abaixo:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 28.14. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nas hipóteses de **revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.
- 28.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento por parte da contratada serão de **sua exclusiva responsabilidade**.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 29.1. Executar o objeto contratual rigorosamente conforme especificado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Edital;
- 29.2. Fornecer os produtos em conformidade com os prazos, quantidades e locais estipulados pela Contratante;
- 29.3. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive no que se refere à integridade, apresentação, embalagem;
- 29.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues com defeito, avarias ou em desacordo com o especificado:
- 29.4.1. O não cumprimento do prazo para substituição dos produtos rejeitados implicará em advertência formal.
- 29.4.2. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 29.5. Comunicar à Administração, em até 24 horas, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou do fornecimento, imediatamente após sua ocorrência;
- 29.6. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 29.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;
- 29.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, pessoa apta ao pronto atendimento das solicitações da Contratante;
- 29.9. Submeter-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável;
- 29.10. Não transferir a outrem o objeto deste pregão;
- 29.11. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame;
- 29.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 29.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 29.14. Reconhecer que as cláusulas econômico-financeiras da Ata poderão ser revistas para manutenção do equilíbrio contratual.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1. Emitir as requisições de fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital;
- 30.3. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se todos estão em conformidade com o solicitado;
- 30.4. Rejeitar os produtos que não atendam às exigências deste Edital;
- 30.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- 30.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- 30.7. Cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 30.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 30.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto do contrato;
- 30.10. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Igarassu;
- 30.11. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. As sanções administrativas e infrações estão descritas no **item 19 do Termo de Referência, ANEXO I**, deste edital. Para garantir ampla publicidade e clareza, transcreve-se a seguir o conteúdo integral do referido item:

31.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a contratada que:

31.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 31.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 31.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 31.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 31.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 31.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 31.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 31.1.1.9. negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.
- 31.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 31.2.1.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);
 - 31.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);
 - 31.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

31.3. Multa:

31.3.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na execução dos serviços	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR ARP	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	10% sobre o valor da ata de registro de preços Mora configurada a partir da notificação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.4. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- 31.5. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 31.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;
- 31.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 31.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 31.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 31.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 31.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 31.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 31.9.4.1. da natureza e a gravidade da infração cometida;
- 31.9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 31.9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 31.9.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 31.9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 31.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 32.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- 32.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>
- 32.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 32.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 32.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 32.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 32.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 33.3. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo ou informação nova que deveria constar no ato da sessão pública;
- 33.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.5. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a qualquer momento, suspender o certame, solicitar esclarecimentos ou convocar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:
- 33.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 33.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 33.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 33.10. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 33.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 33.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 33.13. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá à Pregoeira, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução;
- 33.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 33.15. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante ocorrerá, preferencialmente, no formato digital:
- 33.15.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 33.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 33.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas;
- 33.18. Este Edital está disponível para consulta e download:
- 33.18.1. Mediante solicitação encaminhada ao e-mail (licitacao@igarassu.pe.leg.br);
- 33.18.2. No site oficial da Câmara Municipal de Igarassu (<https://www.igarassu.pe.leg.br>);
- 33.18.3. E na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://www.bnc.org.br>)
- 33.19. O presente Edital assim como os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h;
- 33.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
- 33.21. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:
- 33.21.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 33.21.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;
- 33.21.3. Anexo III - Modelo de declaração de ME e EPP;
- 33.21.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 33.21.5. Anexo V - Minuta de contrato

34. DO FORO

- 34.1. Será eleito o Foro da Comarca de Igarassu do Estado de Pernambuco para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital e Termo de Referência.

Igarassu/PE, 19 de setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Flávia Gomes de Oliveira
Equipe de apoio à licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática, destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, com foco na implementação do sistema de votação eletrônica e no suporte às atividades institucionais, administrativas e de comunicação desta Casa Legislativa, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

1.2. O valor máximo de execução do objeto desta licitação foi estimado em **R\$ 42.217,77 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - TELEVISORES E MONITOR						
01	01	Televisor: Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: 220 V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4K, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima 12 MESES.	1	UND	R\$ 2.378,85	R\$ 2.378,85
01	02	Televisor: Tamanho Tela: 82 à 85 POL. Voltagem: 220V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4k, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima 12 MESES.	1	UND	R\$ 7.973,55	R\$ 7.973,55
01	03	Monitor Computador. Tamanho Tela: de 19 à 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade De Imagem: Full Hd. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Com Inclinação Do Display. Alimentação: Bivolt. Garantia mínima: 12 MESES.	1	UND	R\$ 404,74	R\$ 404,74



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 10.757,14

LOTE 02 - SUPORTES PARA TELEVISORES

02	01	Suporte para Televisão: Material: Aço Carbono. Tipo: Teto. Tamanho: Televisores Lcd/Led/Plasma 32 A 60". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável E Inclinável	2	UND	R\$ 184,03	R\$ 368,06
02	02	Suporte para Televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv Até 65". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó. Cor: Preta. Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação	1	UND	R\$ 58,93	R\$ 58,93
02	03	Suporte para Televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv De 43" A 86". Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável E Inclinável	1	UND	R\$ 557,48	R\$ 557,48

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 984,47

LOTE 03 - APARELHO TELEFÔNICO

03	01	SMARTPHONE PARA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO nas seguintes especificações mínimas: Tela: a partir de 6 POL, AMOLED, FHD ou superior, 1–120 Hz ou superior; Processador: octa-core ou superior; Memória: 8 GB RAM ou superior; Armazenamento: 256 GB interno ou superior; Câmeras traseiras: 48 MP + 10 MP + 8 MP (3x OIS) ou superior; Câmera frontal: 10 MP ou superior; Vídeo: a partir de 4K/30fps; Bateria: 4.000 mAh (com carregamento rápido) ou superior; Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, BT 5.3, NFC, USB-C; Sistema: Android 14 ou iOS. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 Carregador de tomada ultrarrápido, compatível com o aparelho; 01 Cabo de dados compatível; 01 Ferramenta ejetora de chip; 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão). Garantia mínima de 12 MESES.	2	UND	R\$ 3.612,33	R\$ 7.224,66
03	02	SMARTPHONE PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA nas seguintes especificações mínimas: Tela: no mínimo 6 polegadas, tecnologia IPS ou OLED, resolução HD+ ou Full	3	UND	R\$ 1.129,23	R\$ 3.387,69



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		HD; Processador: quad-core ou superior; Memória RAM: no mínimo 4 GB; Armazenamento interno: no mínimo 128 GB; Câmera traseira: 12 MP ou superior; Câmera frontal: 8 MP ou superior; Vídeo: gravação em Full HD 1080p a 30 fps ou superior; Bateria: no mínimo 3.000 mAh; Conectividade: 4G/LTE, Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C; Sistema operacional: Android 13 ou superior, ou iOS; Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 (um) carregador de tomada compatível com o aparelho, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão). Garantia mínima: 12 (doze) meses.				
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 10.612,35						
LOTE 04 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL						
04	01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: Sensor: APS-C CMOS, 24 MP ou superior; Lente: intercambiável, 18-45 mm ou superior; Foco: Autofoco com detecção de rosto/olhos; Vídeo: 4K UHD 30 fps ou superior; Tela: LCD articulável, touch; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI; Imagem: JPEG e RAW; Acessórios: bateria, carregador, cartão de memória, alça e estojo; Garantia mínima 12 MESES.	1	UND	R\$ 6.793,11	R\$ 6.793,11
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 6.793,11						
LOTE 05 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA						
05	01	HD EXTERNO Capacidade mínima de armazenamento: 2 TB; Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, com compatibilidade retroativa com portas USB 2.0; Taxa de transferência compatível com padrão USB 3.0 (mínimo de 5 Gbps); Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa; Design portátil, de fácil transporte e manuseio; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	5	UND	R\$ 546,66	R\$ 2.733,30
05	02	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (DIMM) Capacidade mínima: 8 GB; Tipo: DDR3L (1,35V), compatível com 1,5V; Frequência mínima: 1600 MHz;	15	UND	R\$ 150,06	R\$ 2.250,90



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		Formato: UDIMM, 240 pinos; Latência: CL11 ou inferior; Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em computadores de mesa convencionais; Garantia mínima: 12 meses.				
05	03	UNIDADE DE DISCO TIPO SSD Capacidade mínima: 480 GB; Interface: SATA III 6 Gb/s; Fator de forma: 2,5"; Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s; Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; Tecnologia: memória flash NAND com recurso de correção de erros (ECC) e controle de desgaste (wear leveling); Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em desktops e notebooks convencionais; Garantia mínima: 12 meses.	30	UND	R\$ 269,55	R\$ 8.086,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 13.070,70						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 42.217,77	

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º a Lei nº 14.133/2021;

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 610, §2º de 28 de dezembro de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu exige a adoção de recursos tecnológicos que garantam eficiência, transparência e segurança na condução dos trabalhos legislativos. A implementação do sistema de votação eletrônica depende diretamente de televisores de grandes dimensões e de monitor de apoio, assegurando visibilidade adequada e acessibilidade a parlamentares, servidores e cidadãos;

2.2. Para complementar a infraestrutura, a aquisição de suportes específicos garante a instalação segura e padronizada dos equipamentos no Plenário;

2.3. Os smartphones de alto desempenho e a câmera fotográfica digital são indispensáveis para fortalecer a comunicação institucional, permitindo registro e divulgação qualificada das atividades legislativas. Já os smartphones administrativos, por sua vez, oferecem maior eficiência à comunicação interna e institucionalizada, substituindo o uso de aparelhos pessoais por servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2.4. Adicionalmente, os HDs externos, as memórias DDR3 e as unidades SSD são necessários para ampliar a capacidade de armazenamento digital e melhorar o desempenho dos computadores em uso, assegurando maior organização, rapidez e segurança no tratamento das informações. Esses equipamentos trarão benefícios diretos a setores estratégicos como comunicação, arquivo, licitações e administração;

2.5. Dessa forma, a aquisição proposta se mostra imprescindível para consolidar a modernização tecnológica do Plenário e fortalecer a infraestrutura de apoio da Câmara Municipal de Igarassu, em conformidade com as normas vigentes e com as boas práticas de gestão pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. A modalidade Pregão Eletrônico é adotada em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a aquisição dos equipamentos eletrônicos ocorrerá conforme a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, mediante entregas parceladas, não sendo conveniente a compra integral em uma única ocasião;

3.2. Por sua natureza e regramento, o SRP é operacionalizado por Pregão ou Concorrência, sendo o Pregão Eletrônico a forma mais adequada para o registro de preços de bens de natureza comum, como televisores, monitores, suportes, smartphones, câmeras digitais e dispositivos de armazenamento, assegurando maior eficiência, economicidade e competitividade;

3.3. Aplicam-se, ainda, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o art. 84, que estabelece a vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso;

3.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) previsto em lei, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

3.5. Por fim, a publicidade e transparência do procedimento observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, com as divulgações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

em demais meios oficiais previstos na legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às necessidades identificadas, os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir as seguintes **características mínimas**:

4.2. LOTE 01 – TELEVISORES E MONITOR

4.2.1. TELEVISOR 82" à 85"

- 4.2.1.1. Tamanho da tela: 82 à 85 polegadas;
- 4.2.1.2. Voltagem: 220V ou Bivolt;
- 4.2.1.3. Resolução: 4K Ultra HD;
- 4.2.1.4. Funcionalidade: Smart TV com conectividade Wi-Fi;
- 4.2.1.5. Entradas: mínimo de 2 HDMI e 2 USB;
- 4.2.1.6. Tipo de tela: LED;
- 4.2.1.7. Acessórios obrigatórios: - 1 Smart TV - Manual - Kit de Instalação - Base - 1 Controle remoto;
- 4.2.1.8. Garantia mínima: 12 meses;
- 4.2.1.9. Finalidade: servir como painel principal de votação eletrônica, garantindo ampla visibilidade das informações legislativas.

4.2.2. TELEVISOR 55"

- 4.2.2.1. Tamanho da tela: 55 polegadas;
- 4.2.2.2. Voltagem: 220V ou Bivolt;
- 4.2.2.3. Resolução: 4K Ultra HD;
- 4.2.2.4. Funcionalidade: Smart TV com conectividade Wi-Fi;
- 4.2.2.5. Entradas: mínimo de 2 HDMI e 2 USB;
- 4.2.2.6. Tipo de tela: LED;
- 4.2.2.7. Acessórios obrigatórios: controle remoto;
- 4.2.2.8. Garantia mínima: 12 meses;
- 4.2.2.9. Finalidade: apoio lateral, reforçando a exibição de informações e garantindo acessibilidade visual ao público e aos vereadores.

4.2.3. MONITOR (19" à 22")

- 4.2.3.1. Tipo de tela: LED, formato widescreen;
- 4.2.3.2. Resolução: Full HD;
- 4.2.3.3. Interatividade: sem interatividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.2.3.4. Ajuste: inclinação do display;
- 4.2.3.5. Alimentação: bivolt;
- 4.2.3.6. Garantia mínima de 12 meses;
- 4.2.3.7. Finalidade: instalado na mesa diretora, em frente ao presidente, exibindo em tempo real a transmissão do painel de votação.

4.3. LOTE 02 – SUPORTES PARA TELEVISORES

4.3.1. SUPORTE DE TETO PARA TV 55" (02 unidades)

- 4.3.1.1. Material: aço carbono de alta resistência;
- 4.3.1.2. Acabamento superficial: pintura eletrostática na cor preta;
- 4.3.1.3. Tipo: para televisores de 32" a 60";
- 4.3.1.4. Características adicionais: articulável e inclinável;
- 4.3.1.5. Finalidade: instalação suspensa de televisores, com flexibilidade de ângulo e segurança estrutural.

4.3.2. SUPORTE DE PAREDE PARA TV 82" (01 unidade)

- 4.3.2.1. Material: aço carbono;
- 4.3.2.2. Tipo: parede;
- 4.3.2.3. Tamanho compatível: TVs de 43" a 86";
- 4.3.2.4. Cor: preta;
- 4.3.2.5. Características adicionais: articulável e inclinável;
- 4.3.2.6. Finalidade: fixação segura do televisor principal (82"), assegurando estabilidade e posicionamento adequado no plenário.

4.3.3. SUPORTE DE PAREDE PARA TV 55" (01 unidade)

- 4.3.3.1. Material: aço carbono;
- 4.3.3.2. Tipo: parede;
- 4.3.3.3. Tamanho compatível: TVs de 43" a 86";
- 4.3.3.4. Cor: preta;
- 4.3.3.5. Características adicionais: articulável e inclinável;
- 4.3.3.6. Finalidade: fixação segura do televisor de apoio (55"), garantindo visibilidade lateral eficiente.

4.4. LOTE 03 – APARELHO TELEFÔNICO

4.4.1. SMARTPHONE PARA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.4.1.1. Processador: Octa-core de última geração, 2.8 GHz ou superior;
 - 4.4.1.2. Memória RAM: 8 GB ou superior;
 - 4.4.1.3. Memória de Armazenamento Interno: 256 GB ou superior;
 - 4.4.1.4. Conexões: Bluetooth 5.3, Wi-Fi 6E (2.4GHz/5GHz/6GHz), USB-C;
 - 4.4.1.5. Tamanho da Tela: 6,7” ou superior;
 - 4.4.1.6. Taxa de Atualização da Tela: 1–120 Hz;
 - 4.4.1.7. Tecnologia da Tela: AMOLED ou superior;
 - 4.4.1.8. Resolução: QHD+ (mínimo 1440x3088 pixels) ou superior;
 - 4.4.1.9. Câmera Frontal: 12 MP ou superior;
 - 4.4.1.10. Câmeras Traseiras:
 - 4.4.1.10.1. principal: mínimo 48 MP com OIS,
 - 4.4.1.10.2. ultrawide: mínimo 12 MP,
 - 4.4.1.10.3. teleobjetiva: mínimo 10 MP com zoom óptico 3x e OIS;
 - 4.4.1.11. Vídeo: gravação a partir de 4K a 30 fps;
 - 4.4.1.12. Bateria: mínima de 4.000 mAh, com carregamento rápido;
 - 4.4.1.13. Sistema Operacional: Android 14 ou superior ou iOS versão mais recente disponível;
 - 4.4.1.14. Conector de Entrada: USB-C;
 - 4.4.1.15. Acessórios Obrigatórios: 01 (um) carregador de tomada compatível, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão);
 - 4.4.1.16. Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses;
 - 4.4.1.17. Finalidade: utilização pela equipe de comunicação da Câmara para registros fotográficos e audiovisuais de alta qualidade, garantindo fidelidade de imagem em eventos e sessões legislativas.
- 4.4.2. SMARTPHONE PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA
- 4.4.2.1. Processador: Quad-core ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.4.2.2. Memória RAM: 4 GB ou superior;
- 4.4.2.3. Memória de Armazenamento Interno: 128 GB ou superior;
- 4.4.2.4. Conexões: 4G/LTE, Bluetooth 4.2 ou superior, Wi-Fi (2.4 GHz/5 GHz), porta USB-C;
- 4.4.2.5. Tamanho da Tela: 6,0” ou superior;
- 4.4.2.6. Taxa de Atualização da Tela: 60 Hz ou superior;
- 4.4.2.7. Tecnologia da Tela: IPS ou OLED;
- 4.4.2.8. Resolução: No mínimo HD+ ou Full HD;
- 4.4.2.9. Câmera Frontal: 8 MP ou superior;
- 4.4.2.10. Câmera Traseira: mínimo 12 MP, com flash integrado;
- 4.4.2.11. Vídeo: gravação em Full HD 1080p a 30 fps ou superior;
- 4.4.2.12. Bateria: mínima de 3.000 mAh;
- 4.4.2.13. Sistema Operacional: Android 13 ou superior, ou iOS;
- 4.4.2.14. Conector de Entrada: USB-C;
- 4.4.2.15. Acessórios Obrigatórios: 01 (um) carregador de tomada compatível, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão);
- 4.4.2.16. Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses;
- 4.4.2.17. Finalidade: utilização pela equipe administrativa da Câmara Municipal de Igarassu, em setores como recepção, ouvidoria e licitações, para realização de ligações, comunicações institucionais e atividades operacionais de suporte.

4.5. LOTE 04 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL:

4.5.1. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

- 4.5.1.1. Sensor: APS-C CMOS ou Full Frame, resolução mínima de 24 MP;
- 4.5.1.2. Processador de imagem: avançado, equivalente ao DIGIC X ou superior;
- 4.5.1.3. Lente: intercambiável, fornecida com lente padrão (18–45 mm ou equivalente);
- 4.5.1.4. Foco: autofoco de alta performance, com rastreamento inteligente de pessoas, rostos e olhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.5.1.5. Vídeo: 4K UHD a 30 fps ou superior;
- 4.5.1.6. Visor/Tela: EVF (eletrônico) ou visor ótico; LCD articulável, sensível ao toque;
- 4.5.1.7. Obturador: velocidade até 1/4000 s ou superior;
- 4.5.1.8. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; saída HDMI;
- 4.5.1.9. Arquivos: foto em JPEG e RAW;
- 4.5.1.10. Acessórios: lente, bateria, carregador, cartão de memória, alça e estojo;
- 4.5.1.11. Garantia mínima: 12 meses;
- 4.5.1.12. Finalidade: registro fotográfico institucional de alta qualidade dos eventos, reuniões e sessões legislativas.

4.6. LOTE 05 – DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA

4.6.1. HD EXTERNO

- 4.6.1.1. Capacidade mínima de armazenamento: 2 TB;
- 4.6.1.2. Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0;
- 4.6.1.3. Taxa de transferência mínima: 5 Gbps (padrão USB 3.0 ou superior);
- 4.6.1.4. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux;
- 4.6.1.5. Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa;
- 4.6.1.6. Design portátil, de fácil transporte e manuseio;
- 4.6.1.7. Garantia mínima: 12 meses.

4.6.2. MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (DIMM)

- 4.6.2.1. Capacidade mínima: 8GB;
- 4.6.2.2. Tipo: DDR3L (1,35V), compatível com 1,5V;
- 4.6.2.3. Frequência mínima: 1600 MHz (PC3-12800);
- 4.6.2.4. Formato: UDIMM, 240 pinos;
- 4.6.2.5. Latência: CL11 ou inferior;
- 4.6.2.6. Compatibilidade: com computadores de mesa convencionais que utilizem padrão DDR3/DDR3L;
- 4.6.2.7. Garantia mínima: 12 meses.

4.6.3. UNIDADE DE DISCO TIPO SSD

- 4.6.3.1. Capacidade mínima: 480 GB;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.6.3.2. Interface: SATA III 6 Gb/s;
 - 4.6.3.3. Fator de forma: 2,5”;
 - 4.6.3.4. Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s;
 - 4.6.3.5. Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s;
 - 4.6.3.6. Tecnologia: memória flash NAND com ECC (correção de erros) e wear leveling;
 - 4.6.3.7. Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em desktops e notebooks convencionais;
 - 4.6.3.8. Garantia mínima: 12 meses.
- 4.6.4. Finalidade dos itens do lote 05: dispositivos destinados à ampliação da capacidade de armazenamento e à melhoria do desempenho computacional dos setores administrativos, de comunicação, de arquivo e de licitação da Câmara Municipal de Igarassu, garantindo maior eficiência, segurança da informação e longevidade do parque tecnológico.

4.7. Observações aplicáveis a todos os equipamentos eletrônicos:

- 4.7.1. Todos os requisitos descritos constituem especificações mínimas obrigatórias. Equipamentos com características superiores poderão ser fornecidos, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores;
- 4.7.2. Todos os equipamentos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;
- 4.7.3. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, ser homologados pela Anatel, comercializados oficialmente no Brasil com nota fiscal nacional, e contar com assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;
- 4.7.4. Fica vedada a entrega de aparelhos importados sem homologação e sem suporte oficial no território nacional.
- 4.7.5. Todos os equipamentos eletrônicos deverão possuir **data de fabricação não superior a 12 (doze) meses** contados da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

entrega, a fim de assegurar a atualidade tecnológica, o pleno funcionamento e a durabilidade dos componentes. Essa exigência visa garantir que os produtos não tenham sido armazenados por períodos prolongados, evitando deterioração física, desatualização de firmware, perda de eficiência energética e obsolescência técnica, em conformidade com os princípios da vantajosidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021

5. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTES

5.1. Os lotes desta Licitação serão divididos em 5 (cinco):

- 5.1.1. **LOTE 01:** composto pelos televisores e monitor;
- 5.1.2. **LOTE 02:** composto pelos suportes para televisores;
- 5.1.3. **LOTE 03:** composto pelos smartphones;
- 5.1.4. **LOTE 04:** composto pela câmera fotográfica digital;
- 5.1.5. **LOTE 05:** composto pelos HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, destinados ao armazenamento e à melhoria de desempenho dos computadores.

5.2. A regra geral em licitações é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de empresas, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Todavia, a própria legislação admite o agrupamento de itens em lotes, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem do fracionamento excessivo;

5.4. No presente caso, a formação de lotes se justifica pelos seguintes motivos:

5.4.1. **Garantia de Compatibilidade Técnica e Funcional:**

- 5.4.1.1. No Lote 01, a aquisição conjunta dos televisores e monitor assegura uniformidade tecnológica e compatibilidade de recursos de imagem, evitando diferenças de qualidade que poderiam comprometer a padronização da exibição do sistema de votação eletrônica;
- 5.4.1.2. No Lote 02, estão dispostos todos os suportes de TV em um único agrupamento, medida que se justifica pela necessidade de padronização técnica e estética. A aquisição conjunta garante que os suportes sejam fornecidos dentro de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

um mesmo padrão de qualidade, acabamento e resistência. Além disso, ao concentrar em um único fornecedor os itens de mesma categoria, simplifica-se a gestão contratual, com um único responsável pelo fornecimento;

5.4.1.3. No Lote 03, os smartphones foram destacados como lote próprio, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados em aparelho telefônico celular;

5.4.1.4. No Lote 04, a câmera fotográfica digital foi isolada em lote próprio, garantindo a seleção do fornecedor que atenda às especificações técnicas específicas;

5.4.1.5. No Lote 05, foram reunidos os HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, considerando que todos são dispositivos voltados ao armazenamento e melhoria de desempenho computacional. O fornecimento conjunto assegura padronização técnica, maior eficiência na gestão dos equipamentos e compatibilidade com a infraestrutura existente.

5.4.2. **Economia de Escala e Vantagem Econômica:**

5.4.2.1. O agrupamento em lotes permite que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas, reduzindo custos logísticos e operacionais;

5.4.2.2. A Administração se beneficia de preços mais vantajosos quando adquire um conjunto de equipamentos de um mesmo fornecedor, sobretudo em itens que exigem compatibilidade ou fornecimento de acessórios.

5.4.3. **Facilidade de Gestão e Fiscalização Contratual:**

5.4.3.1. A contratação de um único fornecedor por lote simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de contratos e de pontos de controle;

5.4.3.2. A fiscalização da entrega e aplicação de garantias se torna mais eficiente, havendo um único responsável pela totalidade dos itens que compõem cada lote;

5.4.3.3. Em caso de falha ou incompatibilidade, a Administração terá um ponto único de contato, evitando conflitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

responsabilidade entre diferentes fornecedores.

5.4.4. Minimização de Riscos Operacionais:

5.4.4.1. A divisão exagerada em lotes unitários poderia resultar em riscos como:

1.1.1.1.1. Entrega de suportes incompatíveis com os televisores;

1.1.1.1.2. Fornecimento de equipamentos de imagem com resoluções diferentes, prejudicando a padronização do sistema de votação;

1.1.1.1.3. Recebimento de equipamentos de comunicação (smartphone/câmera) sem a devida correspondência em qualidade.

1.1.1.1.4. O agrupamento assegura que a entrega do conjunto de equipamentos esteja sob responsabilidade de um único contratado por lote, mitigando esses riscos.

5.5. Diante do exposto, a divisão em **05 (cinco) lotes** é a solução mais adequada, por equilibrar a ampliação da competitividade (com parcelamento razoável) e a garantia da compatibilidade técnica e funcional, além de favorecer a economicidade, a gestão e a fiscalização contratual.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A Câmara Municipal de Igarassu, em alinhamento à Lei nº 14.133/2021 reconhece a importância da adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e social nas contratações públicas;

6.2. Ainda que não sejam requisitos de habilitação obrigatórios, a Administração valoriza fornecedores que demonstrem compromisso com a redução de impactos ambientais e com a eficiência no uso de recursos naturais.

6.3. Nos termos do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de comprovação dos seguintes aspectos será considerada critério de desempate entre propostas:

6.3.1. Fornecimento de equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido;

6.3.2. Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

6.3.3. Implementação de sistema de logística reversa para equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

eletrônicos;

6.3.4. Apresentação de certificações ambientais ou equivalentes emitidas por órgãos reconhecidos.

6.4. Dessa forma, além de assegurar a isonomia entre os licitantes, o processo licitatório fomentará práticas empresariais responsáveis, estimulará a inovação sustentável e contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável, sem restringir a competitividade do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02

Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

7.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, a ser realizado na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), com base no critério de menor preço por lote, desde que atendidas as exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.1.1. Observação: Somente poderão participar empresas previamente cadastradas e habilitadas no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), em conformidade com as normas estabelecidas pela plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações posteriores, devidamente constituídas e regularmente estabelecidas no território nacional, observadas as normas comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e administrativas vigentes;

9.2. As empresas interessadas deverão atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como cumprir todos os requisitos de habilitação especificados no Edital e em seus Anexos, apresentando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

9.3. Poderão participar desta licitação:

- 9.3.1. Empresas que se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.3.2. As empresas cujo objeto social, constante em seus atos constitutivos (contrato social ou estatuto), seja pertinente e compatível com o objeto ora licitado;
- 9.3.3. Os interessados regularmente estabelecidos no território nacional, observadas as normas comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e administrativas vigentes;
- 9.3.4. Empresas que atendam a todas as especificações técnicas, normas de qualidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital;
- 9.3.5. Empresas que comprovem qualificação técnica compatível, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos em Edital, de acordo com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3.6. Empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

9.4. Não poderão participar desta licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.4.1. Empresas que não se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.4.2. Empresas que, embora formalmente registradas como ME ou EPP, tenham ultrapassado os limites de receita bruta anual estabelecidos em lei, perdendo o respectivo enquadramento;
- 9.4.3. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 9.4.4. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU;
- 9.4.5. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
 - 9.4.5.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.
- 9.4.6. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.4.7. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;
- 9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.4.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 9.4.10. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 9.4.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9.4.12. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21;

9.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação;

9.6. A Pregoeira consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a proibida de participar desta contratação.

9.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas CEIS, CNJ e CADICON pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados;

10.3. O modo de disputa será o aberto, por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência;

10.4. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

10.4.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

10.4.2. Valor unitário dos itens e valor total do lote, incluídos impostos, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 10.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;
- 10.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- 10.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
- 10.7.1. I – contiverem vícios insanáveis;
 - 10.7.2. II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 10.7.3. III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.7.4. IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5. V – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 10.8. Dos critérios de desempate: em caso de igualdade no valor final das propostas, será adotado o procedimento de lances suplementares entre os licitantes empatados, conforme art. 60, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o critério de desenvolvimento sustentável (art. 60, IV), privilegiando fornecedores que comprovem práticas de sustentabilidade ambiental, como:
- 10.8.1.1. fornecimento de equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido;
 - 10.8.1.2. utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
 - 10.8.1.3. implementação de sistema de logística reversa para eletrônicos;
 - 10.8.1.4. apresentação de certificações ambientais reconhecidas.
- 10.8.2. Caso ainda permaneça a igualdade, o desempate será realizado por sorteio em ato público, nos termos do art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos de equipamentos de natureza compatível (audiovisual, multimídia, informática ou correlatos), em quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos lotes que compõem o objeto deste Termo de Referência;

11.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter, no mínimo:

11.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

11.2.2. Local e data de emissão;

11.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

11.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

11.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;

11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica;

11.7. Considerar-se-ão documentos hábeis:

11.7.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

11.7.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

11.8. Demais requisitos de habilitação, como as de ordem jurídica, fiscal e econômico-financeira, serão explanados no Edital deste certame;

11.9. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e habilitação do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos XLV e XLVI, art. 40, inciso II, art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade e economicidade à Administração, permitindo futuras aquisições de equipamentos de audiovisual e multimídia — tais como televisores, monitores, suportes, smartphone e câmera fotográfica digital — destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, bem como ao fortalecimento das atividades de comunicação institucional.
- 12.3. Ressalte-se que o SRP permite à Administração realizar contratações de forma mais ágil e vantajosa, na medida em que possibilita a utilização da ata para futuras demandas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, planejamento, padronização e eficiência administrativa.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Vigência:

- 13.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração, desde que as condições e preços praticados permaneçam vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.2. O prazo para assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal de Igarassu, mediante justificativa apresentada pela empresa convocada.

13.2. Contratações Decorrentes:

- 13.2.1. As contratações com fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

13.2.2. O licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço.

13.2.2.1. Pedido de prorrogação será admitido apenas se solicitado antes do prazo final e devidamente fundamentado;

13.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.4. Não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme decisão administrativa da Câmara Municipal de Igarassu.

13.3. Após a assinatura da ARP, o FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito, durante toda a sua vigência e nas contratações dela decorrentes:

13.3.1. As obrigações contratuais;

13.3.2. Os mecanismos de fiscalização;

13.3.3. Estratégias de execução do objeto;

13.3.4. Plano complementar de execução, se houver;

13.3.5. Método de aferição dos resultados;

13.3.6. Sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

13.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Câmara Municipal de Igarassu.

14. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado em portaria específica, incumbido de assegurar a plena observância das cláusulas contratuais, promover o fiel cumprimento das condições pactuadas, zelar pela manutenção da economicidade, avaliar riscos inerentes à execução e adotar, quando necessário, medidas saneadoras e corretivas que garantam a continuidade e a eficiência da contratação;

14.2. A execução dos contratos e ordens de fornecimento decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) de contrato, igualmente designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em estrita conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

14.3. Os fiscais deverão proceder ao registro sistemático, em histórico próprio de acompanhamento, de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, propondo soluções imediatas às situações de sua competência e encaminhando ao gestor da Ata os fatos que ultrapassem sua esfera de atribuições, de modo a assegurar a tempestiva adoção das providências cabíveis;

14.4. Atribuições do Gestor da Ata:

- 14.4.1. Coordenar, de forma integrada, o processo de acompanhamento e fiscalização da execução da ARP, consolidando as informações provenientes dos fiscais;
- 14.4.2. Verificar, a cada contratação derivada, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa registrada, registrando eventuais inconformidades em relatório de riscos;
- 14.4.3. Apreciar e validar os registros elaborados pelos fiscais, adotando providências corretivas ou encaminhando-os à autoridade superior, quando necessário;
- 14.4.4. Emitir relatórios técnicos de avaliação do desempenho contratual, baseados em critérios objetivos, indicando, se for o caso, a necessidade de aplicação de sanções administrativas;
- 14.4.5. Elaborar relatório final conclusivo sobre a execução da Ata, contemplando análise crítica da consecução dos objetivos institucionais, eventuais falhas ou dificuldades identificadas, bem como sugestões de aprimoramento administrativo e de gestão para futuras contratações.

14.5. Atribuições do Fiscal da Ata:

- 14.5.1. Acompanhar, de forma contínua e detalhada, a execução da ARP e dos contratos dela decorrentes, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas;
- 14.5.2. Proceder ao registro minucioso de todas as ocorrências relevantes, indicando providências imediatas para correção de falhas detectadas;
- 14.5.3. Emitir notificações formais à contratada para sanar irregularidades, estabelecendo prazos adequados para sua correção;
- 14.5.4. Informar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

extrapolem sua competência ou que demandem decisão superior;

14.5.5. Comunicar de forma imediata todo e qualquer fato que possa comprometer a regular execução da ARP, em especial aqueles que possam inviabilizar a entrega do objeto nos prazos fixados;

14.5.6. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas do edital, atestando somente o que estiver em plena adequação às exigências da Administração.

15. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

15.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação vigente e neste Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo a conveniência e a necessidade da Câmara Municipal de Igarassu, observados os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, , podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada ou em sua totalidade, conforme a necessidade e conveniência da Administração;

15.2. O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços;

15.3. O presente Termo de Referência e a proposta de preços aprovada serão partes integrantes e indissociáveis da contratação, vinculando a Contratada ao cumprimento integral de todas as condições ofertadas;

15.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta – tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência – vinculam a Contratada, não sendo admitidas alterações ou substituições sem a prévia e expressa autorização da Administração;

15.5. Na emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser preservadas pela Contratada durante todo o período de vigência contratual;

15.6. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento será efetuado na modalidade ordinária, sendo encaminhada cópia da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor para ciência;

15.7. O(s) fornecimento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, na(s) qual(is)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

constará(ão): a descrição detalhada do material, a quantidade exata, a marca/modelo ofertados, o endereço de entrega, o prazo de entrega e demais informações necessárias à perfeita execução;

- 15.8. A contratada deverá entregar os itens objeto deste Termo de Referência, sempre que solicitada pela Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 15.9. O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 15.10. As Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho serão encaminhadas preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se, em casos excepcionais, comunicação por telefone ou fax;
- 15.11. Todas as despesas necessárias para o transporte, acondicionamento, manuseio, seguro e entrega dos objetos correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Igarassu;
- 15.12. O local de entrega dos bens será a sede da Câmara Municipal de Igarassu, situada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE, ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração;

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Todos os equipamentos deverão ser recebidos provisoriamente por um servidor devidamente designado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21;
- 16.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 15 (quinze) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico;
- 16.3. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei;
- 16.5. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços seguirá o disposto no art. 82, § 4º da Lei nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 17.2. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
 - 17.2.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
 - 17.2.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 17.2.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;
 - 17.2.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.
 - 17.2.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - 17.2.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 17.2.8. por ordem judicial;
 - 17.2.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.
- 17.3. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 18.1, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Igarassu, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

deram origem ao registro de preços.

- 17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 18.2. Cumprir suas obrigações contratuais;
- 18.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, sempre que solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 18.4. Supervisionar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores formalmente designados;
- 18.5. Dar suporte necessário ao bom funcionamento do objeto contratado;
- 18.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 18.7. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades, exigindo substituição, reparo ou correção;
- 18.8. Manifestar-se formalmente nos atos relacionados à execução da Ata;
- 18.9. Não responder por compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1. Fornecer os objetos solicitados de forma satisfatória, respeitando prazos, especificações, quantidades e locais definidos;
- 19.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no certame e assumir integral responsabilidade pela execução do objeto;
- 19.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e demais custos), sem qualquer ônus para a Administração;
- 19.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros até a entrega final dos objetos, inclusive durante o transporte;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 19.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer itens defeituosos ou em desconformidade;
- 19.6. Comunicar, em até 24 horas antes da data da entrega, eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo, devidamente justificadas;
- 19.7. Realizar prévia verificação de qualidade dos itens a serem entregues;
- 19.8. Não transferir a execução a terceiros sem autorização expressa da Unidade Gestora da Ata;
- 19.9. Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações do edital e normas técnicas aplicáveis;
- 19.10. Transportar os produtos até o local indicado, assumindo responsabilidade por danos ou extravios no percurso;
- 19.11. Zelar pela qualidade física das embalagens até a entrega, substituindo imediatamente produtos ou lotes com anomalias de qualidade;
- 19.12. Manter logística adequada para armazenagem e transporte, inclusive em condições específicas de temperatura, quando aplicável;
- 19.13. Atender, tempestivamente, às solicitações de coleta e reposição de mercadorias em caso de não conformidade comprovada;
- 19.14. Reconhecer que as cláusulas econômico-financeiras da Ata poderão ser revistas para manutenção do equilíbrio contratual.

20. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 20.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 20.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

natureza;

- 20.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 20.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 20.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Fornecedor Registrado, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 20.8. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.9. Será admitida a revisão dos preços registrados, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de:
- 20.9.1. sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação;
 - 20.9.2. ocorrerem casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - 20.9.3. houver alteração unilateral da Ata pela Administração, que impacte os encargos do contratado;
 - 20.9.4. outros casos legalmente admitidos.
 - 20.9.5. A revisão será precedida de análise técnica e econômica pela



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Administração, mediante provocação do Fornecedor Registrado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, e não implicará, por si só, na obrigação de celebração de aditivo, até que haja concordância formal das partes.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a contratada que:

- 21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 21.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 21.1.9. negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo;

21.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- 21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);

21.3. Multa:

21.3.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a	10% sobre o valor da ata de registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. mora configurada a partir da notificação.	
--	--	--	--

- 21.4. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- 21.5. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3o do art. 156 da Lei no 14.133/2021;
- 21.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;
- 21.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 21.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021);
- 21.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021):
- 21.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021);

21.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

21.9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei no 14.133, de 2021).

21.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei no 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

21.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

21.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nos termos do disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos do presente certame deverão ocorrer em meio eletrônico, garantindo-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade das comunicações.;

22.2. Assim, quaisquer pedidos de esclarecimentos, impugnações, questionamentos ou solicitações de informações adicionais referentes a este Termo de Referência e ao Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observados os prazos definidos no Edital e na legislação vigente;

22.3. É vedada a utilização de outros meios de comunicação, como atendimento presencial, correspondência eletrônica ou telefônica, para fins de recebimento formal de esclarecimentos ou impugnações, ficando centralizado no sistema eletrônico todo o registro e processamento de tais manifestações, em respeito ao princípio da isonomia e da publicidade que regem as licitações públicas.

23. DO FORO

23.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 18 de setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Marília Karla da Silva Santos
Matrícula 00030
Comissão de Planejamento da CMI

Guilhermme Henrique Batista Amorim de Santana
Matrícula nº003108
Comissão de Planejamento da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- A) que está ciente e tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- B) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- C) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- D) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- E) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- F) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;
- G) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- H) que atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos da legislação;
- I) que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- J) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando for o caso;
- K) que os documentos apresentados são autênticos, não havendo qualquer falsificação ou alteração;
- L) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- M) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização/gestão contratual;
- N) Que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de quaisquer das pessoas indicadas no item anterior;
- O) que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- P) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital.
- Q) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

_____, ____ de _____ de 20__



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão nº 003/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

a) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c) Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R\$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.

d) Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.

e) Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.

f) Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, centro, na cidade de Igarassu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pela sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, portador da matrícula funcional nº 000032, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 610, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, com foco na implementação do sistema de votação eletrônica e no suporte às atividades institucionais da equipe de comunicação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência ANEXO I deste edital;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.5.1.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.
- 5.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.3.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/20XX

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE E A EMPRESA
.....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede Rua Barbosa Lima, 34 - Centro - Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 451.887/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdemir Nunes de Souza, CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXX, telefones: (XX) XXXX-XXXX e e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade no XXXX e CPF no XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2025, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento devisando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu conforme especificações e quantitativos estão estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (valor por extenso), em moeda corrente nacional.

2.2 O valor total estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo administração, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro, entre outros necessários à perfeita execução contratual, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação adicional de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE, ou em outro local por ela indicado, durante o horário de expediente.

3.3. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4. . CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:

I – Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – Realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos;

III – Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o especificado;

IV – Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a entrega efetiva;

V – Prestar as garantias previstas no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:

I – Emitir as solicitações formais de fornecimento;

II – Receber os produtos e verificar sua conformidade;

III – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

IV – Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA nos cadastros oficiais;

8.3. Em caso de erro na Nota Fiscal ou documento, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção, sem que disso decorra ônus para a CONTRATANTE;

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0101 – Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 – Expansão da rede física da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial;

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no **artigo 127 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata do acompanhamento e fiscalização do contrato;**

11.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos **155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021;**

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer as **infrações administrativas** definidas no artigo 155 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1 Apresentar documentação falsa ou adulterada;

14.1.2 Fraude à licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

14.1.3 Comportamento inidôneo ou que frustre o caráter competitivo da licitação;

14.1.4 Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção;

14.1.5 Quaisquer das infrações anteriores que justifiquem sanções mais graves

14.2. O artigo 156 da Lei 14.133/2021 define **as sanções aplicáveis**:

14.2.1 **Advertência:** Para infrações administrativas leves;

14.2.2 **Multa:** Calculada em percentual do valor do contrato;

14.2.3 **Impedimento de licitar e contratar:** Por determinado período, dependendo da gravidade da infração;

14.2.4 **Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período mais longo, dependendo da gravidade da infração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos dos artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Igarassu/PE, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)